

OF/FINDECT – 043/2017

Assunto: Processo Eleitoral - Envio de senha por correspondência

Bauru/SP, 16 de Junho de 2017.

Ilmo. Senhor
Guilherme Casado G. de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral da POSTALIS
SHCS, Quadra 3, Bloco A, Edifício Postalis
Brasília/DF
70300-903

Prezado Senhor,

No dia 13 de Junho de 2017, a Comissão Eleitoral do Postalis, reuniu-se, com a presença dos signatários da ata anexa (doc. anexo), com a finalidade de regulamentar o processo eleitoral, para o preenchimento de 02 (duas) vagas para membros do Conselho Deliberativo, 01 (uma) vaga para membro do Conselho Fiscal e 01 (uma) vaga para a Diretoria Executiva (Diretor de Benefícios).

Entre as decisões tomadas pela Comissão, consta na ata, a possibilidade de se enviar as senhas aos eleitores via SMS, decisão por maioria, o único voto discordante foi do representante da FINDECT, Adroaldo Silva de Negreiros, que justificou com o argumento: “que o SMS não alcança a totalidade dos eleitores, de modo a excluir uma parcela significativa dos votantes no processo eleitoral”.

A Maioria dos Conselheiros, que votaram de acordo com a proposta, o justificaram com os seguintes argumentos, 1º - 5% das correspondências enviadas retornaram ao Postalis, 2º - que o SMS proporciona economia aproximada de 90% em relação à impressão e envio de correspondência, 3º - o Instituto possui cadastro com 96 mil celulares ativos, 4º - apresentação do Gerente de Tecnologia de Informação, afirmando que o envio de SMS é mais seguro que o anterior, 5º - por fim, ressaltar que o sistema se adequa aos novos tempos e, cita como exemplo o processo de inscrição do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio.

A primeira vista, as justificativas parecem ser razoáveis, mas a nosso ver, cometem o grande pecado de atropelar o direito à isonomia, princípio basilar do direito, que foi oportuna e brilhantemente defendida pelo nosso representante nesta Comissão. Muitos de nossos trabalhadores não possuem celular e, boa parte dos que tem não sabem manuseá-los adequadamente, e caso a senha seja enviada apenas por SMS, terão negado o seu direito de participar das eleições, violando o princípio da isonomia.

Gostaríamos, também, de ressaltar, que fazer economia com os recursos da Instituição é louvável, desde que não prejudique os direitos dos participantes e, cremos não ser exato, correto e justo, fazer comparativo com o ENEM, há uma grande diferença entre inscrição para prova de avaliação de conhecimento, para um processo eleitoral que irá escolher representantes dos trabalhadores, como no caso do presente e, os eleitos terão a grande responsabilidade de fiscalizar e ajudar a gerir o nosso fundo de previdência complementar – POSTALIS/POSTALPREV.

Por todo acima exposto, a Diretoria da FINDECT, quer por meio deste, solicitar a esta Comissão que envie as senhas dos participantes também por correspondências, para que a mesma seja legal, legítima, democrática e, evite motivos para contestações judiciais.

Agradecendo a atenção que a Comissão dará a este ofício, despedimo-nos com protesto de estima e elevada conspiração.

Atenciosamente,



José Aparecido Gimenes Gandara
Presidente